



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 8.231, DE 16 DE JULHO DE 2025**

*Dispõe sobre a inclusão da Festa de Nossa Senhora de Fátima, realizada no bairro Vila Jundiáí, no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Mogi das Cruzes e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 82, da Lei Orgânica do município de Mogi das Cruzes, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica incluída no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Mogi das Cruzes a Festa de Nossa Senhora de Fátima, realizada anualmente no bairro Vila Jundiáí.

**Art. 2°** A Festa de Nossa Senhora de Fátima será comemorada no dia 13 de maio de cada ano, ou na data mais próxima que melhor atenda à realização dos eventos celebrativos.

**Art. 3°** O Poder Executivo poderá apoiar a realização da Festa de Nossa Senhora de Fátima por meio de cooperação técnica, operacional, logística e financeira, conforme disponibilidade orçamentária e nos termos da legislação vigente.

**Art. 4°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,** 16 de julho de 2025, 464° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO**  
Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 16 de julho de 2025, 464° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
Paulo Soares  
Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto: Vereador Johnross Jones Lima)